



MUNICÍPIO DA NAZARÉ  
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

**ASSUNTO:** Minuta de Acordo de Colaboração -  
Arena 1000 da Nazaré

**INFORMAÇÃO N.º:** 430/DAF/2020

**NIPG:** 11117/20

**DATA:** 2020/11/26

**DELIBERAÇÃO:**

Deliberado em reunião de câmara realizada em ...../...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

**DESPACHO:**

À Reunião  
26-11-2020

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.  
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

**CHEFE DE DIVISÃO:**

Ao Sr. Carlos Mendes para inserir o assunto na  
OD da próxima RCM, conforme despacho do Sr.  
Presidente da Câmara.  
26-11-2020

A Chefe de Divisão da DAF

Helena Poia, Dra.

**INFORMAÇÃO**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal  
Conforme solicito, anexo a minuta de Acordo, sobre o evento "Arena 1000 da Nazaré", para que seja apreciado e  
votado pela Câmara Municipal.  
À consideração superior.

26-11-2020

A Chefe de Divisão da DAF

Helena Poia, Dra.





## MINUTA DE ACORDO DE COLABORAÇÃO PARA A ORGANIZAÇÃO DO ARENA1000 DA NAZARÉ



Nazaré, 26 de novembro de 2020.

### PARTES

D. Francisco V. Blázquez García, presidente da Real Federación Española de Balonmano, com D.N.I. 25.415.619 K

E, Dr. Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Presidente do Município da NAZARÉ

E, Dr. Miguel Laranjeiro, Presidente da Federação de Andebol de Portugal.

### INTERVEM

D. Francisco V. Blázquez García, na qualidade de presidente da Real Federación Española de Balonmano, com C.I.F. Q-2878006-B e com domicilio em C/Ferraz, 16 – 28008 MADRID, adiante RFEBM.

Dr. Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, na qualidade de presidente do MUNICIPIO DA NAZARÉ, com N.I.F. 507012100 e com domicilio fiscal em Nazaré, adiante MUNICIPIO. E em representação de Nazaré Qualifica Empresa Municipal com N.I.F. 507 571 053.

Dr. Miguel Laranjeiro, na qualidade de presidente da Federação de Andebol de Portugal com N.I.F. 501 361 375 e com domicilio fiscal em Calçada de Ajuda, 63-69 Lisboa, adiante FAP.

### EXPÕEM

1.- Que a RFEBM tem entre as suas funções organizar competições oficiais, tendo os direitos e exploração do circuito Arena Handball Tour.

2.- Que a FAP quiere co-organizar uma sede do circuito Arena Handball Tour durante os anos 2021, 2022 e 2023 para promover o andebol de praia no seu país.

3.- Que o MUNICIPIO considera conveniente, a formalização do presente Acordo de Colaboração para a CO ORGANIZAÇÃO da seguinte competição:

- ARENA1000 NAZARÉ AHT 2020 (Masculino e Femenino nas categorias SÉNIOR, JUVENIL, CADETE, INFANTIL e ALEVÍN).



FEDERAÇÃO  
DE ANDebol  
DE PORTUGAL  
www.fpep.pt

## MINUTA DE ACORDO DE COLABORAÇÃO PARA A ORGANIZAÇÃO DO ARENA1000 DA NAZARÉ



Designando a **FEDERAÇÃO a Nazaré (Portugal)** como sede do dito evento, com a participação das equipas (clubes) inscritos e que tenham os direitos desportivos estabelecidos.

3.- Em consequência, com o objetivo de conseguir a máxima repercussão social, uma eficaz organização e a adequada aplicação dos recursos, as partes decidem subscrever o presente Acordo de Colaboração para a **Co Organização do ARENA1000 NAZARÉ DREAMS DE BALONMANO PLAYA**, que se regerá pelas seguintes

### ESTIPULAÇÕES

**UM.** - A RFEBM designa a **NAZARÉ (PORTUGAL)**, como Sede de **ARENA1000 DE BALONMANO PLAYA em 2021, 2022 e 2023**, pertencente ao circuito **Arena Handball Tour 2021**, que terá lugar na **Playa de Nazaré (data por determinar nos meses de junho ou julho)**.

**DOIS.** - A RFEBM responsabiliza-se e assume o gasto de:

- 1.- Organização técnico-desportiva do Arena1000 Nazaré que terá lugar na categoria feminina e masculina (sénior, juvenil, cadete, infantil e alevín).
- 2- Programa completo de comunicação.
- 3.- “Venue-Dressing” do Campo Central e do perímetro dos Campos Auxiliares. Prévia aprovação pelo Município da Nazaré.
- 4.- Programa de Animação que inclui speaker e dj. O Speaker deverá falar em Português e em Espanhol.
- 5.- Troféus nas cerimónias de prémios.
- 6.- 4 marcadores electrónicos.
- 7.- Os direitos de TV, Imagem e Marketing são propriedade da RFEBM. Concede-se uma licença de emissão de TV e Streaming para o organizador para Portugal. Se se vender os direitos de TV a outros países, a percentagem do benefício será repartida a 50%.
- 8.- Pessoal:
  - Diretor geral.
  - Diretor da competição, diretor campo principal e diretor de logística.
  - 2 pessoas da comunicação.
- 9.- Cessão ao Município da Nazaré e a FAP de 50% do espaço publicitário estático de todos os campos (custo de produção desse espaço é assumido pelo Município da Nazaré e FAP).



## MINUTA DE ACORDO DE COLABORAÇÃO PARA A ORGANIZAÇÃO DO ARENA1000 DA NAZARÉ



- 10.- Web RFEBM e AHT: zona exclusiva do torneio com informação da cidade, notícias antes, durante e depois do torneio.
- 11.- RRSS: post promocional da sede, entrevistas e informação turística.
- 12.- Assumir os custos de deslocação e alimentação dos árbitros: 15 Árbitros/delegados espanhóis (segundo as necessidades).
- 13.- 3.000 euros em prémios para as primeiras equipas classificadas.
- 14.- A RFEFBM receberá o pagamento na sua conta bancária de todas as inscrições e de todas as equipas. O custo destas inscrições será o fixado para todas as sedes do AHT 2020: Sénior (150 euros), Juvenil (125 euros), Cadete (100 euros) e Infantil (75 euros).
- 15.- As equipas de Andebol de Praia do Concelho da Nazaré, terão direito a 2 wildcards (1 equipa masculina e 1 equipa feminina) e não terão que pagar inscrição.
16. Os lucros das receitas de merchadising serão divididos 50% para a RFEFBM e 50% para a FAP.

**TRÊS. – A FAP, responsabiliza-se e assume o gasto dos seguintes compromissos:**

- 1.- Custos de deslocação e alimentação dos árbitros: Árbitros e delegados portugueses necessários para atender as necessidades do torneio.
- 2.- Da produção completa em HD para as retransmissões pela Teledeporte das duas finais sénior (**anexo I** com as características).
- 3.- A produção completa em HD para as retransmissões por live streaming de todas as partidas e actividades que se realizem no campo central (**anexo II** com as características), através das plataformas e canais que se indiquem pela RFEFBM para o território espanhol.
- 4.- A produção completa de um programa resumo de 15-20 minutos de duração, que será emitido pela Teledeporte, com o balanço das competições realizadas no evento (**anexo III** com as características).
- 5.- Bebidas e fruta para todos os deportistas e organização.
- 6 - Instalação das seguintes infraestruturas:
  - Estrutura para TV com sombra e estrutura para Speaker e DJ.
  - Balneários
  - Écran led no campo principal.
  - Estrutura zona vip com pessoal e produto.
- 7.- Alojamento em P.C. da organização, para:



## MINUTA DE ACORDO DE COLABORAÇÃO PARA A ORGANIZAÇÃO DO ARENA1000 DA NAZARÉ



- Árbitros e delegados RFEBM.
- Organização evento RFEBM: 2 duplos e 2 tripos com P.C. de quinta a domingo.
- Convidados RFEBM: 4 quartos duplos e 4 quartos single com P.C. de sexta a domingo.

### 8.- Pessoal associado:

- Serviços médicos necessários para cobrir o evento, com um mínimo de 1 ambulância com 1 médico, 2 fisioterapeutas e material suficiente para atender os deportistas participantes.
- 6-8 Cheerleaders.
- 2 vigilantes de Segurança noturna e diurna.
- 15-20 Voluntários.

### QUATRO. - O MUNICÍPIO, responsabiliza-se e assume o gasto dos seguintes compromissos:

1.- Gestão das correspondentes autorizações da Capitania, assim como as licenças municipais que sejam necessárias para a celebração do evento, e relativas tanto à ocupação do espaço como das actividades desenvolvidas.

### 2.- Pessoal associado:

- Um mínimo de 10 operários necessários para Montagem/desmontagem do evento.
- Fotógrafo, com entrega de imagens de forma imediata à RFEBM e cessão de direitos de autor das mesmas.

3.- 6 pares de balizas e montagem de redes de proteção traseiras dos campos.

4.- Acondicionar os campos para que tenham areia suficiente para o desenvolvimento do jogo. Circuito eléctrico necessário para o evento. Rega disponível para os campos durante toda a competição.

5.- Instalação de iluminação em 2 campos para a disputa das partidas.

6.- Serviço de limpeza e recolha de lixo para a correcta manutenção das instalações a utilizar. Instalação de pontos limpos, caixotes de lixo em todo o espaço utilizado pelo evento.

7.- Conexão ADSL para retransmissão em streaming e wifi para secretariado da organização e imprensa.

### 8.- Instalação das seguintes infraestruturas:

- Grades no campo central (1 lateral completo e 2 topos fechados).
- 800 metros lineares de baias.
- Zona de parque para a organização e control de acesso. Limite de 10 lugares por dia



## MINUTA DE ACORDO DE COLABORAÇÃO PARA A ORGANIZAÇÃO DO ARENA1000 DA NAZARÉ



- limpeza.

9.- Habilitar um espaço para armazenagem de material necessário para a organização.

10.- Mobiliário necessário para o evento:

- 30 mesas, 100 cadeiras e 2 frigoríficos.

11.- Autorizações para zona de restauração e loja AHT.

### CINCO – Pagamento

O Município da Nazaré compromete-se a pagar 25.000 € a título de apoio financeiro à Federação de Andebol de Portugal para organização do evento.

### 6. RESCISÃO

Durante a vigência do presente Acordo, qualquer das partes poderá denunciá-lo imediatamente, mediante notificação por escrito ao outro outorgante, se:

- Houver violação dos termos do presente Acordo e a mesma não for corrigida, no prazo de 15 dias, contados da notificação por escrito para esse efeito;
- Devido à ocorrência de um Evento de Força Maior, por um período contínuo superior a 15 dias.

### 7. REPRESENTAÇÕES E GARANTIAS

Os outorgantes declaram e garantem que:

- são livres e têm direito a celebrar este Acordo e a cumprir as obrigações que lhes incumbem por força do mesmo;
- não vão celebrar quaisquer acordos com terceiros que possam entrar em conflito com os termos deste Acordo.

### 8. FORÇA MAIOR

8.1. Nenhum dos outorgantes será responsável por qualquer atraso no cumprimento das suas obrigações ao abrigo deste Acordo, se tal atraso for causado por um Evento de Força Maior. A Parte que tenha adiado as suas responsabilidades, por motivo de força maior, notificará prontamente as outras Partes, por escrito, informando sobre as razões do atraso, a duração provável do mesmo e as medidas tomadas para saná-lo.

As obrigações da Parte serão suspensas durante o período em que tais circunstâncias persistirem e será concedido a essa entidade um prazo suplementar para o cumprimento das suas obrigações, igual ao período do atraso.

8.2. Para efeitos desta Cláusula, “Evento de Força Maior” significa qualquer circunstância



## MINUTA DE ACORDO DE COLABORAÇÃO PARA A ORGANIZAÇÃO DO ARENA1000 DA NAZARÉ



imprevisível e incontrolável que atrase ou interrompa o cumprimento das obrigações de um outorgante.

Tal circunstância incluirá (sem limitação) atos de guerra, atividades terroristas, incêndio, inundação, pandemias, explosão, falha de serviços públicos ou tumulto civil.

### 9. CONFIDENCIALIDADE

9.1. Cada um dos outorgantes compromete-se a não divulgar a qualquer pessoa quaisquer informações confidenciais que lhe sejam comunicadas pelo outro sobre os negócios ou assuntos da entidade.

9.2. Exclui-se do dever de sigilo, a informação e a documentação que seja comprovadamente do domínio público ou que as partes sejam legalmente obrigadas a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido das entidades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes

9.3. Não obstante o disposto no ponto 9.1., cada parte pode divulgar as Informações Confidenciais da outra parte:

- Aos seus funcionários, diretores, agentes, consultores ou subcontratados ("Representantes") que precisem conhecer tais informações para cumprir as obrigações da parte, no âmbito deste Acordo, e apenas nessa medida, devendo estes garantir, também a confidencialidade da informação;
- Conforme exigido por lei, ordem judicial ou por qualquer autoridade governamental a que a Parte esteja sujeita;
- Na medida em que as Informações Confidenciais se tornem publicamente disponíveis.

9.4. As disposições desta Cláusula manter-se-ão válidas mesmo após a conclusão do Evento ou caso venha a ocorrer a rescisão deste Acordo.

### 10. LEI APLICÁVEL

10.1. Sem prejuízo dos direitos de qualquer dos outorgantes ao abrigo do presente Acordo, os mesmos procurarão, de boa-fé, resolver qualquer litígio ou reclamação resultante ou relacionada com o presente Acordo através de negociações entre eles.

10.2. Este Acordo será regido e interpretado de acordo com as leis de Portugal.

### 11. ALTERAÇÕES E REMISSÕES

Qualquer alteração a este Acordo só será válida se for aprovada e firmada por escrito pelos outorgantes.

### 12. VALIDADE DAS CLÁUSULAS

Se uma disposição do presente Acordo for considerada inválida, ilegal ou inexecutável por qualquer tribunal ou órgão administrativo de jurisdição competente, tal invalidade, ilegalidade ou inexecutabilidade não afetarão as demais disposições deste Acordo, que assim permanecem válidas.





## **MINUTA DE ACORDO DE COLABORAÇÃO PARA A ORGANIZAÇÃO DO ARENA1000 DA NAZARÉ**



### **13. CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL**

Nenhuma das Partes poderá ceder ou transferir quaisquer dos seus direitos ou obrigações ao abrigo do presente Acordo, sem a aprovação prévia das outras Partes.

As partes, renunciam expressamente do foro que lhes corresponde, e submetem-se voluntariamente à jurisdição e competência do Tribunal da Comarca da Nazaré, para todas as questões derivadas do presente Acordo de Colaboração.

E para que assim conste e surta os efeitos oportunos, se assina o presente Acordo de Colaboração na data anteriormente mencionada.

**PELO MUNICÍPIO DE NAZARÉ  
PRESIDENTE. WALTER MANUEL CAVALEIRO CHICHARRO**

**PELA FEDERAÇÃO DE ANDEBOL DE PORTUGAL  
PRESIDENTE. MIGUEL LARANJEIRO**

**PELA REAL FEDERACIÓN ESPAÑOLA BALONMANO  
PRESIDENTE. FRANCISCO V. BLÁZQUEZ GARCÍA**



FEDERAÇÃO  
DE ANDÉBOL  
DE PORTUGAL

1926

## **MINUTA DE ACORDO DE COLABORAÇÃO PARA A ORGANIZAÇÃO DO ARENA1000 DA NAZARÉ**



### **ANEXO I. CARACTERÍSTICAS RETRANSMISSÃO TV**

- As duas finais sénior do campo principal.
- 7 câmaras em FULL HD.
- Unidade móvel com satélite.
- 2 comentadores.

### **ANEXO I. CARACTERÍSTICAS RETRANSMISSÃO STREAMING**

- Todas as partidas do campo principal.
- 4 câmaras em FULL HD.
- Fibra óptica.
- 2 comentadores.

### **ANEXO I. CARACTERÍSTICAS PROGRAMA RESUMO**

- Resumo de 15 minutos com imagens do evento e classificações finais.
- Podem aparecer imagens da Nazaré.




**MUNICÍPIO DA NAZARÉ**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
CONTRIBUINTE Nº 507 012 100

## **DECLARAÇÃO**

Para os devidos efeitos declaro que serão contemplados na rubrica orçamental 05.01.01.01 (subsídios – Empresas Publicas Municipais e Intermunicipais) nos Orçamentos e Planos de Atividades Municipais para 2021, 2022 e 2023, o valor anual de 25.000,00€, relativo ao acordo de colaboração – Arena 1000 da Nazaré, cujos documentos irão ser votados na Assembleia Municipal.

Nazaré, 26 de novembro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal

  
Walter Manuel Gonçalves Cocharro (Dr.)

